



Proc. Nº	Pia.
Ass.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATO Nº. 072/2019**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAINS/MG E A  
SRA. VALDEREZ GOULART DE MELO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Partes e Fundamento**

**1.1 – CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE PAINS – MG**, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, n.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N.º. M 3326715 e inscrito no CPF sob o N.º. 621.100.206-87, neste ato denominado locatário.

**1.2 – DO CONTRATADO**

**VALDEREZ GOULART DE MELO**, brasileira, viúva, residente à Rua Doutor Enio José Batista, n.º02, Bairro: Centro, Formiga/ MG, inscrita no CPF nº. 905.177.416-87 e portadora da Carteira de Identidade nº. MG-3.990.695, neste ato denominada locadora.

**1.3- DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação N.º 161/2019, modalidade – Dispensa 096/2019, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

**2.1 – DO OBJETO/FINALIDADE**

Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel, situado à Av. Gonçalves de Melo, n.º 872, centro, Pains - MG, tendo por finalidade o funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município de Pains-MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor /Forma de Pagamento**

O valor global do contrato é de R\$ 13.414,56 (treze mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) e o aluguel mensal será de R\$ 1.117,88 (Hum mil cento e dezessete reais e oitenta e oito centavos), pagáveis até o 5º dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA QUARTA – Da vigência**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início da data da assinatura e poderá ser aditado caso haja interesse da Administração.





Proc. Nº	Fls.
Rubr.	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste

O reajuste obedecerá ao disposto na legislação vigente, podendo ser efetuada após 12 (doze) meses, devendo ser utilizado, quando autorizado, o índice do IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIADO apurado pelo IBGE para aluguéis.

### CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente do presente contrato será efetuada através da seguinte dotação orçamentária :02.06.03.08.243.0019.2109.3.3.90.36.00

### CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

Em caso de não cumprimento do presente contrato, a contratada ficará sujeita a multa, suspensão do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade, conforme a lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

### CLÁUSULA OITAVA – Das Publicação

O extrato do presente contrato será publicado pela Prefeitura de Pains nos termos da Lei Municipal nº. 1.235/2013.

### CLÁUSULA NONA: Das obrigações do locatário

O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- além do pagamento do aluguel, a satisfazer o pagamento do consumo de água, luz e esgoto;
- manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza;
- não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da locadora em reprimir a infração, assentimento à mesma.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Modificações / Alterações

Fica o Locatário autorizado a realizar reformas e adaptações que se fizerem necessárias para a melhor utilização do imóvel, sem necessidade de restituir o imóvel no estado original quando for feita a devolução das chaves;

As melhorias que forem efetuadas no imóvel correrão por conta do locatário e não serão indenizadas ao final do contrato. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização.

Qualquer modificação no presente contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante a lavratura de termos Aditivos na forma limitada pela Lei.





Proc. nº	Fa.:
Data:	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão do Contrato

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

A critério do Contratante, caberá a rescisão, independentemente da interpelação judicial ou extra-judicial, quando a Contratada:

- a) não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais;
- b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização do Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Legislação

O presente contrato rege-se pela Lei 8.666/93, art.24, inciso X e pela Lei 8.245/91.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Reconhecimentos dos Direitos Administrativos

A contratada reconhece os direitos administrativos, constantes do artigo 77 da lei 8.666/93, nos termos do artigo 55, IX da mesma norma jurídica.


### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Para a solução das questões pendentes deste contrato, elege-se o foro da Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, depois de datado.


Pains, 30 de agosto de 2019.

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal de Pains  
Contratante

  
**VALDEREZ GOULART DE MELO**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
**Lucas Alves da Costa Furtado**  
CPF nº 108.984.896-01

  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura	Assinatura
_____	_____
_____	_____

### Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

**Contrato n.º 069/2019** entre a PMP e a empresa **ARENA INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Ação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para equipar o Hospital Municipal de Pains/MG conforme portaria nº4.040 de 18 de dezembro de 2018, sendo item 02, conforme mapa de apuração no processo. Vigência: 06 meses. Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 070/2019** entre a PMP e a empresa **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Ação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para equipar o Hospital Municipal de Pains/MG conforme portaria nº4.040 de 18 de dezembro de 2018, sendo item 01, conforme mapa de apuração no processo. Vigência: 06 meses. Valor: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 071/2019** entre a PMP e a empresa **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Ação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para equipar o Hospital Municipal de Pains/MG conforme portaria nº4.040 de 18 de dezembro de 2018, sendo item 03, conforme mapa de apuração no processo. Vigência: 06 meses. Valor: R\$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 072/2019** entre a PMP e a Sr. **VALDEREZ GOULART DE MELO**, cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Avenida Gonçalves de Melo, nº872, Centro, Pains/MG tendo por finalidade o funcionamento do Conselho Tutelar do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$13.414,56 (Treze mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal 1.235 de  
20/11/2013.

04 SET. 2019

Maria Luiza Seabra - CPF 112.413.896-08

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal de 1.235  
de 20/11/2013.

04 SET. 2019

Flávia Mândico  
Fórmula de Preço Único  
CPF 011.120.05